



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.258/2024

Autoria: Vereador Thiago Paes Espíndola

EMENTA: Institui no Município de Garanhuns por parte dos proprietários dos animais equídeos de carga (carroça), uso de Cabresto com identificação do nome, telefone e CPF e com isso identificar os proprietários dos animais em caso de acidente, neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Garanhuns por parte dos proprietários dos animais equídeos de carga (carroça), uso de Cabresto com identificação do nome, telefone e CPF e com isso identificar os proprietários dos animais em caso de acidente, neste Município.

Parágrafo único. Se classificam como Equídeos: os jumentos e jumentas são asininos, já o cavalo (macho) e a égua (fêmea) são equinos, enquanto os burros e as mulas (bestas) são muares.

Art. 2º A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 29 de maio de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção do Espaço de Recreação na Escola 11 de Setembro no Município e de Flores/PE. Após julgamento das Propostas de Preço e Parecer Técnico emitido pela Engenheira do Município comunica-se o resultado das propostas da seguinte maneira, empresas: **TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 29.050.310/0001-00, apresentou o valor global de R\$ 717.738,91 (setecentos e dezessete mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos); **EWG SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.792.129/0001-78; apresentou o valor global de R\$ 724.625,25 (setecentos e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos); **CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.588.619/0001-64; apresentou o valor global de R\$ 783.877,04 (setecentos e oitenta e três mil oitocentos e setenta e sete reais e quatro centavos); **LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.667.154/0001-68 apresentou o valor global de R\$ 721.436,15 (setecentos e vinte e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e quinze centavos); Após planilha comparativa de valores constatou-se que a empresa **TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 29.050.310/0001-00, apresentou o menor valor global referente as demais participantes, sendo de R\$ 717.738,91 (setecentos e dezessete mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos), esta Comissão Permanente de Licitação, considerada a empresa acima mencionada vencedora do certame. Conforme a Lei fica determinando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto a nossa decisão e não havendo, o Processo será Adjudicado e posteriormente encaminhado para ser Homologado. Informações disponíveis no endereço situado a Praça Dr. Santana Filho, 01, Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 8:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cplflores.pe@hotmail.com e no site www.flores.pe.gov.br. Flores 29 de maio de 2024.

NASSON A. BEZERRA NETO –
Presidente.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:69BBA765

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 04º Termo Aditivo ao Contrato Nº 149/2021

PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão dos serviços remanescente da UBS da agrovila seis no município de Floresta. **Oriundo do processo nº 049/2021; Modalidade:** Tomada de Preços nº 003/2021; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Floresta; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **CONTRATADO:** SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; **CNPJ** nº 14.417.792/0001-09 **PRAZO ACRESCIDO:** 02 (dois) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 23 DE maio DE 2022 A 23 de JULHO 2022.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:88F7A3A6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.257/2024**

Autoria: Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho

EMENTA: Reconhece, no âmbito do Município de Garanhuns, o risco da atividade de Advogado regularmente inscrito nos quadros da OAB, nos termos do art. 8º, da Lei nº 8.906/94, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito do Município de Garanhuns, o risco da atividade de Advogado regularmente inscrito nos quadros da OAB, nos termos do art. 8º, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 29 de maio de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:22C53A93

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.258/2024**

Autoria: Vereador Thiago Paes Espíndola

EMENTA: Institui no Município de Garanhuns por parte dos proprietários dos animais equídeos de carga (carroça), uso de Cabresto com identificação do nome, telefone e CPF e com isso identificar os proprietários dos animais em caso de acidente, neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Garanhuns por parte dos proprietários dos animais equídeos de carga (carroça), uso de Cabresto com identificação do nome, telefone e CPF e com isso identificar os proprietários dos animais em caso de acidente, neste Município.

Parágrafo único. Se classificam como Equídeos: os jumentos e jumentas são asininos, já o cavalo (macho) e a égua (fêmea) são equinos, enquanto os burros e as mulas (bestas) são muares.

Art. 2º A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 29 de maio de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:9B8B6A02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1886/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a INGRID NAIARA MARTINIANO DA SILVA, Monitor do Estacionamento Digital, Matrícula nº 50776, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, pagamento de salário família, referente a seu(suas) filho(as): Anthony Macl da Silva Guimarães - 09/02/2023; Aylla Maria